

LEI Nº 494/2009

Dispõe sobre concessão de **Subvenção Social**

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**, sediado neste município, uma Subvenção Social no valor de **R\$ 360,000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, que será paga parceladamente durante este exercício, para custear despesas de plantão médico e manutenção do referido hospital.

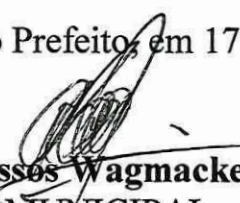
Art. 2º - O Município utilizar-se-á de dotação do Orçamento Programa deste exercício, especificamente da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O Hospital e Maternidade São João Batista deverá prestar contas de cada parcela recebida obedecendo às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mucurici.

§ Único – A Prestação de Contas de forma irregular suspenderá automaticamente a liberação das próximas parcelas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2009.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL